



# Prefeitura do Município de Cajobi

## Estado de São Paulo

### LEI Nº 2.261, DE 14 DE JUNHO DE 2017

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 226.837,38 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)”.

**GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA**, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 226.837,38 (duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos)** nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a discriminação das despesas abaixo:

02	Poder Executivo		
02.04	Secretaria Municipal de Educação		
12	Educação		
12.365	Educação Infantil		
12.365.0004.2.013	Manutenção do Ensino Infantil		
<b>4.4.90.52.00</b>	<b>Equipamento e Material Permanente</b>	<b>R\$</b>	<b>141.956,65</b>
<b>Convênio:</b>	<b>RECURSO ESTADUAL</b>		
02	Poder Executivo		
02.04	Secretaria Municipal de Educação		
12	Educação		
12.365	Educação Infantil		
12.365.0004.2.013	Manutenção do Ensino Infantil		
<b>4.4.90.52.00</b>	<b>Equipamento e Material Permanente</b>	<b>R\$</b>	<b>84.880,73</b>
<b>Convênio:</b>	<b>RECURSO FEDERAL</b>		
<b>TOTAL GERAL.....</b>		<b>R\$</b>	<b>226.837,38</b>

**Artigo 2º** - O Crédito Adicional Especial será coberto com recurso proveniente de excesso de arrecadação nos termos do artigo 43, § I, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 proveniente do **Termo de Compromisso Federal – Plano de Ações Articuladas - PAR n. 201401318** no valor de **R\$ 84.880,73** e **Convênio do Programa de Ação Educacional junto ao Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Estado da Educação/SEE e da Fundação para o Desenvolvimento da Educação/FDE** no valor de **R\$ 141.956,65** destinado a aquisição equipamento e mobiliário no Município de Cajobi.





# Prefeitura do Município de Cajobi

## Estado de São Paulo

**Artigo 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2014/2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Artigo 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigos 1º e 2º desta Lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 14 de junho de 2017.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =  
- Prefeito -

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =  
- Secretário -

